PROCESSO Nº 09.0550/2008

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Comissão Especial de Licitação da EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, instituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23 de dezembro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada **GLOBAL**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro,** no Município de Porto Velho-RO, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital de convocação, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Especial de Licitação da EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão **às 10:30 horas do dia 04 de julho de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital poderá ser examinado e, havendo interesse, poderá ser obtido junto a Comissão Especial de Licitação da EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, situado a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho-RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas, mediante o recolhimento em nome do Município de Porto Velho-RO, da importância de R$ 10,00 (dez reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Banco Banespa S/A, Agência 0674, Conta Corrente 61.000017-4.

Porto Velho, 17 de junho de 2008.

DIONE RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD

TOMADA DE PREÇOS N° /2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.0550/2008

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL-EDUCAÇÃO/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a lei complementar nº 235/05, de 23 de dezembro de 2005, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, TIPO MENOR PREÇO** objetivando a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro,** conforme disposto neste edital e anexos, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

1.2 - O objeto da Presente Licitação será executado sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

1.3 - Os procedimentos Licitatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.4 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2008, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa – 023 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental - **Projeto Atividade/Op.** 09.01.12.361.023.1.251 **–** Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino - **Fonte** 104.0 – Convênios e Outras Transferências – Educação - **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – **Esfera:** Fiscal, no valor **R$ 370.006,29 (Trezentos e setenta mil seis reais e vinte e nove centavos);**

1.5 - O Edital poderá ser examinado e, havendo interesse, ser adquirido na Coordenadoria Municipal de Licitação/CML/SEMAD/PVH, situada à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto velho, devendo ser apresentado **no ato da retirada do Edital o comprovante de recolhimento à Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM a importância de R$ 10,00 (dez) Reais**, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

1.5.1 – O projeto de engenharia poderá ser examinado e adquirido no endereço acima referido, em dias úteis, nos horários de **08:00 às 14:00 horas**.

1.6 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão Especial de Licitação da EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, no endereço discriminado no **item 1.5** deste Edital, **no dia 04 de julho de 2008, às 10 : 30 horas;**

1.7 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;

ANEXO III - Declaração de Anuência;

ANEXO IV – Declaração de que não Possui Empregados Menores;

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO VI - Dados do Representante Legal;

ANEXO VII – Atestado de visita ao local dos serviços;

ANEXO VIII – Declaração de ME's e EPP's;

ANEXO IX – Declaração de Fato Impeditivo.

ANEXO X - Minuta de Contrato.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ADENDOS** às empresas que tenham adquirido o Edital;

2.2 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado;

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta;

2.4 – As dúvidas referentes ao Edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CML/SEMAD/PVH no endereço discriminado no **item 1.5,** e serão ser sanados pela comissão de licitação por meio de ADENDOS ESCLARECEDORES.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro**, no Município de Porto Velho-RO, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital de convocação, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4 - DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As serviços terão prazo de execução de **04 (quatro) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, autorizando o início dos serviços, que se dará até

o décimo dia subseqüente da publicação do resultado do procedimento licitatório. Os serviços deverão ser executados na Rua América do Norte n° 2445, Bairro Três Marias, no Município de Porto Velho/RO, conforme localização específica constantes dos respectivos Projetos Básicos de Engenharia obedecendo às especificações contidas no **Anexo II -** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão Especial de Licitação da EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento, através do original assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

5.2 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerada desclassificada do certame.

5.3 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo VIII deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como as cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

6.2 - As empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar Cadastro atualizado. As empresas que apresentarem o Cadastro atualizado estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos **itens: 10.3.1 a 10.3.5, 10.4.1 a 10.4.7;**

6.3 – As empresas que estiverem parcialmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, terão sua habilitação verificada "on line", sendo dispensadas dos documentos que puderem ser verificados pelo Sistema, não sendo facultado a regularização de pendências na Sessão de licitação, podendo ser substituídos os documentos constantes dos itens: **10.3.1 a 10.3.5, 10.4.1 a 10.4.6 e 10.6.1;**

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

I - Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

III - As empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução;

IV - Empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.3** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

7.2 – Dos empates:

7.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

7.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **7.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **7.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **7.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

7.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, **salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;**

8 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1– Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil, antecedente a abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento;

8.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

8.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório de notas ou por servidor CML/SEMAD que ficará anexada aos autos, sendo cópias não autenticadas em cartório de notas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação;

9.2 – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender a todas as disposições deste Edital e seus anexos.

9.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

9.4 – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

9.5 – Todos os documentos e elementos contidos nesta proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados preferencialmente com fita adesiva transparente e rubricados no fecho;

9.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À
Prefeitura Municipal de Porto Velho
Comissão Especial de Licitação – CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH
Rua Duque de Caxias nº 186 – Bairro: Arigolândia
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CML/SEMAD/PVH
SESSÃO DIA: 04/07/2008 às 10:30 horas
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE N º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À
Prefeitura Municipal de Porto Velho
Comissão Especial de Licitação da DUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH
Rua Duque de Caxias nº 186 – Bairro: Arigolândia

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CML/SEMAD/PVH
SESSÃO DIA: 04/07/2008 às 10:30 horas
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

9.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica
II - Qualificação Econômico – Financeira
III - Regularidade Fiscal
IV - Qualificação Técnica

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - No ato da abertura da licitação, para as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou o Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do Município, o cadastramento da empresa licitante no SICAF será confirmado por meio de consulta ***on-line.*** Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação do participante, o qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os fornecedores presentes. Caso nas Declarações emitidas pelo SICAF conste DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VENCIDA, no todo ou em parte, a empresa ficará automaticamente inabilitada e impedida de participar da presente licitação, ressalvado o disposto nos subitens 8.9.1 e 8.9.2 da Instrução Normativa no 05/MARE de 21 de julho de 1995;

10.2 - As firmas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

10.2.1 – **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

10.2.1.1 - Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, conforme o modelo do **Anexo IV.**

10.2.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação (conforme modelo **Anexo IX).**

10.2.3 – Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação.**(Modelo – Anexo III)**.

10.2.4 – Declaração, comprometendo-se a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam às condições de segurança, submetendo-os, quando solicitado, à apreciação do Técnico de Segurança

em Medicina do Trabalho e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). (modelo próprio);

10.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

10.3.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.4 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual ou o Contrato Social Consolidado;

10.3.5 – Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data que se realizará o certame;

10.3.6 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF);**

10.4.2 – - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Dívida Ativa da União**;

10.4.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

10.4.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

10.4.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.8 - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, em que constar validade tanto para a matriz quanto para as filias.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 – Certidão de registro da licitante junto ao **CREA**, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como

responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados, **conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;**

10.5.2 - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta;

10.5.3 - Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, devidamente registrado (s) no CREA;

10.5.3.1 - Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH;**

10.5.3.2 - A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. ***Os profissionais indicado pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;***

10.5.4 – Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil.

10.5.5 - Atestado de Visita aos locais onde serão executadas as obras, conforme modelo constante no **Anexo VII**, devendo constar no atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita (s) ao local da execução dos serviços, devidamente atestada pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Porto velho-RO;

10.5.5.1 - A visita técnica **deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da sessão do certame licitatório**. É imprescindível a visita ao local das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.5.5.2 - As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita técnica através do telefone (69) 3901-3172, ou na sede da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, sito à Rua Mario Andreazza, bairro JK II, no horário das **08:00 às 17:00 horas.**

10.5.6 - Declaração fornecida pela licitante **indicando explicitamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

10.5.7 - Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.6.1 As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.6.1.1 - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.6.1.2 – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.6.2 – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.3 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **com o resultado igual ou superior a (=>1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.6.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

10.7 - A documentação do **item 10**, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

10.8 - Se as Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

10.9 – Os documentos necessários à habilitação supramencionada poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.10 – A empresa licitante deverá apresentar **Garantia de Participação** de 1% do valor global da contratação estimada em **R$ 370.006,29 (Trezentos e setenta mil seis reais e vinte e nove centavos)**, referente à sua **participação** na Licitação de Tomada de Preços Nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SAMAD/PVH.

10.10.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;
b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

10.10.2. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Porto Velho-RO, no Banco do Brasil, Agência nº 2757 – X, Conta-Corrente nº 8.250 – 3, a importância de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais),** e apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado no envelope nº 01 – Habilitação;

10.10.3. A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia de participação junto à Secretaria Municipal de Administração –SEMAD, na Comissão Especial de Licitação – CEL-EDUCAÇÃO, em até 3 dias úteis antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior;

10.10.4. No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título. Os títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX não serão aceitos;

10.10.5.- A Secretaria Municipal de Administração certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada no Envelope nº 1 – Habilitação;

10.10.6 - A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o fim do procedimento licitatório;

10.10.7 - Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, **exceto a adjudicatária**, deverão solicitar junto à Comissão Especial de Licitação – CEL-EDUCAÇÃO, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.11 - Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

10.12 - A garantia de participação de que trata o item **10.10.** poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem **10.10.1** descrito, com **validade mínima de 60 (sessenta**) dias, contado data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

10.13 - Ressalvado o disposto no subitem **15.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO** deste Edital, a garantia de participação, de que trata o item **10.10.1,** será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada após a assinatura do contrato.

10.14 - Caso o licitante não atenda as exigências acima descriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 ao mesmo mediante protocolo, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, no que couber.**

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

11.1 - O envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada em uma via, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, devendo constar:

11.1.1 - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme **modelo anexo I – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionaria;

11.1.1.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de forma que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

11.1.1.2 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

11.1.1.3 - Os valores unitários constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas especificas, explicitando as incidências das leis sociais;

11.1.1.4 – O BDI constante da Proposta de preços deverá ter sua composição detalhada em planilha específica onde conste o detalhamento dos percentuais

adotados, o lucro e demais elementos necessários a sua composição;

11.1.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;

11.1.3 - Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no **ANEXO V,** sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

11.1.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital.

11.1.5 – Modelo dos Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato **(Anexo VI),** sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante**.**

12- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, os objetivos da licitação;

12.2 - Em seguida, será solicitada pelo Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 das concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes;

12.3 - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todas as concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados e rubricados no fecho, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação;

12.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, "a" da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual deveram constar todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro;

12.6 - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

13- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- Competirá á CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, ou seja, **que atendendo a todos os requisitos do**

Edital, ofereça o menor preço exeqüível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados;

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.3 - Serão desclassificados as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R$ 370.006,29 (Trezentos e setenta mil, seis reais e vinte e nove centavos);**

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores ao limite máximo estabelecido na planilha orçamentária constante do **Anexo II** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93 e Art. 115, da Lei LDO nº 11.514/2007.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, **assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:**

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela SEMED;

b) Do valor orçado pela SEMED;

13.6 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes;

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

13.8 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

13.9 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante;

13.10 - A Comissão poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório;

13.11 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião;

13.12 - O não comparecimento de qualquer das licitantes nas reuniões anteriormente

definidas pela Comissão não impedirá a realização da mesma;

13.13 - O julgamento das propostas será realizado em reunião (ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, ou externa a ela;

13.14 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo;

13.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as proposta comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 10**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente;

13.16 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços a Comissão de Licitação, a seu critério, **poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93;

13.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio**, ressalvados os direitos da ME's e EPP's;**

14- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

15.1 - Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado, e posteriormente o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Porto Velho-RO, para seu parecer final, que o encaminhará a autoridade superior para homologação e adjudicação;

15.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior poderá:

15.2.1- Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

15.2.2- Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

15.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

15.2.4 - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada à competição;

15.3 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação**, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária, **inclusive com a perda da garantia de participação a que se refere o item 10.10 deste Edital.**

15.4 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial;

16- DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1 - Dos Recursos:

16.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94;

16.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3 - O recurso deverá ser entregue na sala da Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMAD – endereçado a Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD;

16.2- Das Penalidades:

16.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.2 – Quando a convocada não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, o Município aplicará multa de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;

16.2.3 – A convocação da licitante subseqüente ou a revogação da presente licitação não exime a Licitante incursa no item **16.2.2** das penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

16.2.4 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

16.2.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato;

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

b) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.2.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

16.7- Não sendo pagas no prazo previsto no item **16.2.6,** haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil;

16.8 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao Município ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

17- DO CONTRATO

17.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, suas possíveis alterações, ficarão subordinadas às normas da lei federal 8.666/93, conforme cláusulas definidas em Termo de Contrato, minuta **ANEXO X** do presente Edital;

17.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, do qual as cláusulas acham-se definidas na minuta de Termo de Contrato anexo ao presente Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

17.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e **aceito pelo Município de Porto Velho-RO**;

17.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

18.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, e ainda:

a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
b) Pelo uso de patentes registradas;
c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;

d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

18.1.2 – A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução do Contrato;

18.1.3 - A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da SEMUSB.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará a:

19.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

19.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada;

19.1.3 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

19.1.4- Exigir reparo aos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

20- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da SEMOB, no último dia útil do mês corrente, medição previa dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

20.2 - Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva, atestada pela Secretaria Municipal de Obras, para efeito de pagamento.

20.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

20.4 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.**

20.5 – Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social;

20.6 – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra

devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

21- ATRASO DE PAGAMENTO

21.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

22- DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 –O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos;

23.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por uma **Comissão de Exame, Entrega e Recebimento,** integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

23.3 - Após o recebimento de caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

23.2 - Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta corrente nº 8.250 – 3,** devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

23.3 - Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4 - A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

23.5 - Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

23.6- Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

23.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

23.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

23.9 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

23.10 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garanti e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

23.11 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro;

23.12 – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

24.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a titulo de instalação e mobilização dos serviços.

24.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta de Termo contratual anexa ao presente Edital, **(Anexo X) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.**

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer

dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 17 de junho de 2008.

DIONE RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

ANEXO I

Modelo da Proposta de Preços

REFERENTE TP _____/2008.
SESSÃO DIA ___/ _____ /2008
VALIDADE DA PROPOSTA

ÀS __:__ horas

OBRA: Reforma e Ampliação da EMEF 12 de Outubro					
LOCAL: Rua América do Norte nº 2445 - Bairro Três Marias - Porto Velho (RO)					
Item	**Discriminação**	**Und.**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Total**
1.0	**REFORMA GERAL DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES**				
1.1	**Serviços Preliminares**				
1.1.1	Administração e controle - Equipe residente na obra	mês	2,00		
1.1.2	Placa de Obra 2,00x3,00m	unid	1,00		
1.1.3	Locação da Obra (cobertura pátio, passarela e calçadas em torno do pátio coberto)	m2	191,15		
1.1.4	Equipamentos e ferramentas - betoneira/vibrador/serra elétrica	m2	1,00		
1.1.5	Barracão de Obra	m2	28,00		
1.1.6	Taxas e Emolumentos	tx	1,00		
1.1.7	Tanque e masseira	conj	1,00		
1.2	**Demolições**				
1.2.1	Retirada de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento	m2	24,00		
1.2.2	Demolição de revestimento de lambris	m2	8,25		
1.2.3	Demolição de paredes de alvenaria existentes (banheiros feminino e masculino)	m3	7,20		
1.2.4	Demolição de revestimento em azulejo	m2	70,80		
1.2.5	Demolição de revestimento com argamassa de cal, cimento ou mista	m2	91,95		
1.2.6	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m3	5,91		
1.2.7	Retirada de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento	m2	9,00		
1.2.8	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m2	9,00		
1.2.9	Demolição de forro de tábua de pinho	m2	40,85		
1.2.10	Retirada de aparelhos sanitários de louças/ferro	un	4,00		
1.2.11	Retirada de portas, janela ou caixilhos, inclusive batentes	m2	9,45		
1.2.12	Retirada de aparelhos de iluminação fluorescentes	un	32,00		
1.2.13	Retirada de fiação/cabo, bitola até 50,00mm²	m2	680,00		
1.2.14	Retirada de conduite em alvenaria, Ø 2"	m2	98,00		
1.2.15	Remoção de pintura antiga pva latex	m2	570,60		

1.3	**Infra-estrutura**				
1.3.1	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	0,89		
1.3.2	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	3,24		
1.3.3	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg	m3	1,38		
1.4	**Superestrutura**				
1.4.1	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg	m3	0,62		
1.5	**Alvenaria**				
1.5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	30,00		
1.6	**Esquadrias**				
1.6.1	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	5,00		
1.6.2	Porta de angelin almofadada - (0,80x2,10)m	conj	2,00		
1.6.3	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	1,65		
1.7	**Vidros**				
1.7.1	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	1,65		
1.8	**Cobertura**				
1.8.1	Fornecimento e refixação de telha de fibrocimento de 5 mm	m2	24,00		
1.8.2	Substituição de cumeeira universal de 5 mm	m	8,00		
1.8.3	Estrutura de aço para cobertura em duas águas, com lanternim, espaçamento entre tesouras de 4,00m, vão de 15,00m	m2	71,78		
1.8.4	Telha ondulada (fibra-sintetica), e=5,00mm, largura útil (87 ou 105)cm	m2	71,78		
1.8.5	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e=(5,00 e 6,00)cm	m	25,00		
1.9	**Fôrros**				
1.9.1	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	250,45		
1.10	**Revestimento de Paredes**				
1.10.1	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	151,95		
1.10.2	Emboço em paredes internas, com argamassa traço 1:4, e=20mm	m2	59,40		
1.10.3	Assentamento de azulejo branco com argamassa colante	m2	59,40		
1.10.4	Reajuntamento de superficie revestida com azulejos, usando cimento branco, junta máxima e=3,00mm	m2	59,40		
1.10.5	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	30,00		

1.11	**Revestimento de Pisos**				
1.11.1	Lastro de concreto para piso, e=5,00cm	m2	71,78		
1.11.2	Regularização de base para piso tipo "korodur" ou "granilite", argamassa com areaia sem peneirar traço 1:3, e=3,00cm	m2	286,23		
1.11.3	Colocação de piso "granilite"	m2	286,23		
1.11.4	Colocação de rodapé em granilite	m	214,00		
1.12	**Instalações Hidro-Sanitárias**				
1.12.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	30,00		
1.12.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	30,00		
1.12.3	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 3/4", incluindo conexões	m	18,00		
1.12.4	Assentamento de tubo de PVC rigido soldavel, Ø 1" (32mm), inclusive conexões	m	30,00		
1.12.5	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 1 1/4", incluindo conexões	m	12,00		
1.12.6	Registro de gaveta com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	4,00		
1.12.7	Registro de gaveta bruto, Ø=1"	unid	2,00		
1.12.8	Registro de gaveta bruto, Ø=1 1/4"	unid	1,00		
1.12.9	Flange de PVC, Ø=3/4"	unid	3,00		
1.12.10	Flange de PVC, Ø=1"	unid	1,00		
1.12.11	Torneira de pressão cromada longa para pia, Ø=3/4"	unid	3,00		
1.12.12	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=40mm	m	18,00		
1.12.13	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=50mm	m	12,00		
1.12.14	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=75mm	m	12,00		
1.12.15	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=100mm	m	47,00		
1.12.16	Caixa sifonada de PVC com grelha de PVC	unid	2,00		
1.12.17	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	unid	2,00		
1.12.18	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (60,00x60,00x60,00)cm	unid	3,00		
1.12.19	Fossa em alvenaria de câmara única TIPO II - (3,80x1,50x1,80)m	unid	1,00		
1.12.20	Sumidouro em alvenaria de 01 vez, e=20,00cm, com enchimento em brita - Ø=1,50m, h=2,00m	unid	1,00		
1.12.21	Bancadas de granito, e=3,00cm, largura=0,60m	m	7,00		
1.12.22	Cuba de aço inox para cozinha	unid	2,00		
1.12.23	Tanque em alvenaria revestido com azulejos para lavar panelões	unid	1,00		
1.13	**Instalações Elétricas**				
1.13.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	120,00		
1.13.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	120,00		
1.13.3	Assentamento de eletroduto de 3/4" PVC rígido roscável	m	316,00		

1.13.4	Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø=2"	m	35,00		
1.13.5	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	1.126,00		
1.13.6	Instalação de fio seção 4mm2	m	96,00		
1.13.7	Instalação de fio seção 10mm2	m	103,00		
1.13.8	Instalacao de cabo, seção 16,00mm², isolado para 750V	m	155,00		
1.13.9	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	11,00		
1.13.10	Instalação de interruptor com duas teclas simples com caixa (4"x2")	unid	1,00		
1.13.11	Instalação de interruptor com três teclas simples com caixa (4"x2")	unid	2,00		
1.13.12	Tomada simples de embutir - 110V	unid	21,00		
1.13.13	Tomada para telefone	unid	3,00		
1.13.14	Luminária fluorescente completa 2x40W - substituição de todas as calhas, exceto as das salas recém inauguradas - inclusão de calhas também na passarela nova (3 unid)	unid	28,00		
1.13.15	Luminária refletora simples para lâmpada mista de 160W	unid	6,00		
1.13.16	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W	unid	15,00		
1.13.17	Disjuntores monopolares até 40A	unid	22,00		
1.13.18	Disjuntores tripolares de 50A a 100A	unid	2,00		
1.13.19	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 150A, até 24 saídas com barramento	unid	1,00		
1.14	**Pinturas**				
1.14.1	Emassamento de paredes internas 2 demãos - PVA	m2	126,00		
1.14.2	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	403,80		
1.14.3	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	166,80		
1.14.4	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	25,28		
1.14.5	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	25,28		
1.14.6	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	61,80		
1.14.7	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	61,80		
1.14.8	Pintura esmalte em caixa d'água metálica - 2 demãos	m2	38,90		
1.14.9	Anticorrosivo em estrutura metálica, 01 demão - zarcão	m2	71,70		
1.14.10	Pintura esmalte em estrutura metálica - 2 demãos	m2	71,70		
1.14.11	Pintura látex dos muros da escola - 2 demãos	m2	410,52		
1.15	**Diversos**				
1.15.1	Limpeza geral da obra	m2	214,45		
2.0	**AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS**				
2.1	**Serviços Preliminares**				
2.1.1	Locação da obra	m2			

			26,09		
2.1.2	Tapume de chapa de madeira compensada (1,22x2,44)m, e=6,00mm, dispondo de abertura e portão	m2	33,00		
2.2	**Infra-estrutura**				
2.2.1	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	9,30		
2.2.2	Reaterro apiloado de valas	m3	5,87		
2.2.3	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apiloadas com aquisição de terra	m3	13,20		
2.2.4	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	9,74		
2.2.5	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg para blocos de concreto e vigas baldrames	m3	3,68		
2.3	**Superestrutura**				
2.3.1	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg	m3	2,60		
2.4	**Alvenaria**				
2.4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	141,00		
2.4.2	Vergas retas de concreto armado	m3	0,18		
2.5	**Esquadrias**				
2.5.1	Porta de angelin almofadada - (0,60x2,10)m	conj	4,00		
2.5.2	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	4,00		
2.5.3	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	2,40		
2.6	**Vidros**				
2.6.1	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	2,40		
2.7	**Cobertura**				
2.7.1	Estrutura de madeira, vão de (3,00 a 7,00)m, para telhas cerâmicas ou concreto	m2	54,05		
2.7.2	Telha cerâmicas - tipo "duplan"	m2	54,05		
2.7.3	Cumeeira para telha cerâmica - tipo "plan" e "duplan"	m	8,00		
2.8	**Fôrros**				
2.8.1	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	35,84		
2.9	**Revestimento de Paredes**				
2.9.1	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	282,00		
2.9.2	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	89,40		

2.9.3	Emboço impermeabilizado para paredes externas com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e=1,80cm	m2	192,60		
2.9.4	Assentamento de azulejo branco com argamassa colante	m2	192,60		
2.9.5	Reajuntamento de superficie revestida com azulejos, usando cimento branco, junta máxima e=3,00mm	m2	192,60		
2.10	**Revestimento de Pisos**				
2.10.1	Lastro impermeabilizado de concreto para piso, e=5,00cm	m2	28,90		
2.10.2	Regularização de base para piso cerâmico, argamassa traço 1:5 com impermeabilizante, e=3,00cm	m2	28,90		
2.10.3	Piso em ceramica antiderrapante (30,00x30,00)cm, PEI 5, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m2	28,90		
2.11	**Instalações Hidro-Sanitárias**				
2.11.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	26,00		
2.11.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	26,00		
2.11.3	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 3/4", incluindo conexões	m	20,00		
2.11.4	Assentamento de tubo de PVC rigido soldavel, Ø 1" (32mm), inclusive conexões	m	6,00		
2.11.5	Registro de gaveta com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	2,00		
2.11.6	Registro de gaveta bruto, Ø=1"	unid	1,00		
2.11.7	Registro de pressão com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	2,00		
2.11.8	Torneira de pressão cromada para uso geral, Ø=1/2"	unid	6,00		
2.11.9	Torneira de pressão cromada longa para pia, Ø=3/4"	unid	2,00		
2.11.10	Chuveiro em PVC rígido branco	unid	2,00		
2.11.11	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=40mm	m	10,00		
2.11.12	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=50mm	m	17,00		
2.11.13	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=100mm	m	6,00		
2.11.14	Caixa sifonada de PVC com grelha de PVC	unid	2,00		
2.11.15	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (60,00x60,00x60,00)cm	unid	3,00		
2.11.16	Bacia sinfonada de louça com tampa e acessórios	unid	4,00		
2.11.17	Caixa de descarga de sobrepor de plástico	unid	4,00		
2.11.18	Porta papel de louça branco - (15,00x15,00)cm	unid	4,00		
2.11.19	Saboneteira de louça branca ou em cor - (7,50x15,00)cm	unid	2,00		
2.11.20	Saboneteira tipo globo para sabão líquido	unid	2,00		
2.11.21	Porta toalha metálico para toalhas de papel	unid	2,00		
2.11.22	Porta toalha de louça branca com bastão	unid	2,00		
2.11.23	Cabide louça branca ou em cor 1 ou 2 ganchos	unid	2,00		
2.12	**Instalações Elétricas**				

2.12.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	42,00		
2.12.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	42,00		
2.12.3	Assentamento de eletroduto de 3/4" PVC rígido roscável	m	18,00		
2.12.4	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	84,00		
2.12.5	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	2,00		
2.12.6	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W	unid	4,00		
2.13	**Pinturas**				
2.13.1	Emassamento de paredes externas com 02 demãos de massa acrílica	m2	89,40		
2.13.2	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	20,55		
2.13.3	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	68,85		
2.13.4	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	38,40		
2.13.5	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	38,40		
2.13.6	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	4,80		
2.13.7	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	4,80		
2.14	**Diversos**				
2.14.1	Calçada de proteção, L=0,50m, h=15,00cm	m2	12,00		
2.14.2	Calha em chapa de aço galvanizada # 26 - corte/dobrada com 50,00cm	m	7,65		
2.14.3	Limpeza geral da obra	m2	26,39		
3.0	**EDIFICAÇÃO PARA SETOR ADMINISTRATIVO**				
3.1	**Serviços Preliminares**				
3.1.1	Locação da obra	m2	64,49		
3.1.2	Tapume de chapa de madeira compensada (1,22x2,44)m, e=6,00mm, dispondo de abertura e portão	m2	40,00		
3.2	**Infra-estrutura**				
3.2.1	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	13,37		
3.2.2	Reaterro apiloado de valas	m3	7,93		
3.2.3	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apiloadas com aquisição de terra	m3	23,99		
3.2.4	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	7,04		
3.2.5	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg para blocos de concreto e vigas baldrames	m3	5,44		
3.3	**Superestrutura**				
3.3.1	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg para pilares e vigas superiores	m3	4,35		

3.4	**Alvenaria**				
3.4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	164,37		
3.4.2	Vergas retas de concreto armado	m3	0,19		
3.5	**Esquadrias**				
3.5.1	Porta de angelin almofadada - (0,60x2,10)m	conj	3,00		
3.5.2	Porta de angelin almofadada - (0,80x2,10)m	conj	2,00		
3.5.3	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	2,00		
3.5.4	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	6,84		
3.6	**Vidros**				
3.6.1	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	6,84		
3.7	**Cobertura**				
3.7.1	Estrutura de madeira, vão de (3,00 a 7,00)m, para telhas cerâmicas ou concreto	m2	70,21		
3.7.2	Telha cerâmicas - tipo "duplan"	m2	70,21		
3.7.3	Cumeeira para telha cerâmica - tipo "plan" e "duplan"	m	8,00		
3.8	**Fôrros**				
3.8.1	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	35,84		
3.9	**Revestimento de Paredes**				
3.9.1	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	328,74		
3.9.2	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	284,34		
3.9.3	Emboço impermeabilizado para paredes externas com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e=1,80cm	m2	44,40		
3.9.4	Assentamento de azulejo branco com argamassa colante	m2	44,40		
3.9.5	Reajuntamento de superficie revestida com azulejos, usando cimento branco, junta máxima e=3,00mm	m2	44,40		
3.10	**Revestimento de Pisos**				
3.10.1	Lastro de concreto para piso, e=5,00cm	m2	64,49		
3.10.2	Regularização de base para piso tipo "korodur" ou "granilite", argamassa com areaia sem peneirar traço 1:3, e=3,00cm	m2	64,49		
3.10.3	Colocação de piso "granilite"	m2	64,49		
3.10.4	Colocação de rodapé em granilite	m	67,80		
3.11	**Instalações Hidro-Sanitárias**				
3.11.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	8,00		
3.11.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	8,00		

3.11.3	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 3/4", incluindo conexões	m	12,00		
3.11.4	Assentamento de tubo de PVC rigido soldavel, Ø 1" (32mm), inclusive conexões	m	2,00		
3.11.5	Registro de gaveta com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	2,00		
3.11.6	Torneira de pressão cromada para uso geral, Ø=1/2"	unid	2,00		
3.11.7	Torneira de pressão cromada longa para pia, Ø=3/4"	unid	2,00		
3.11.8	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=40mm	m	6,00		
3.11.9	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=50mm	m	3,00		
3.11.10	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=100mm	m	3,00		
3.11.11	Caixa sifonada de PVC com grelha de PVC	unid	2,00		
3.11.12	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (60,00x60,00x60,00)cm	unid	1,00		
3.11.13	Bacia sinfonada de louça com tampa e acessórios	unid	2,00		
3.11.14	Caixa de descarga de sobrepor de plástico	unid	2,00		
3.11.15	Porta papel de louça branco - (15,00x15,00)cm	unid	2,00		
3.11.16	Saboneteira de louça branca ou em cor - (7,50x15,00)cm	unid	2,00		
3.11.17	Saboneteira tipo globo para sabão líquido	unid	2,00		
3.11.18	Porta toalha metálico para toalhas de papel	unid	2,00		
3.11.19	Porta toalha de louça branca com bastão	unid	2,00		
3.12	**Instalações Elétricas**				
3.12.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	34,00		
3.12.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	34,00		
3.12.3	Assentamento de eletroduto de 3/4" PVC rígido roscável	m	68,00		
3.12.4	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	230,00		
3.12.5	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	6,00		
3.12.6	Luminária fluorescente completa, (2x40W)	unid	5,00		
3.12.7	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W	unid	6,00		
3.12.8	Tomada simples de embutir - 110V	unid	11,00		
3.12.9	Tomada para telefone	unid	2,00		
3.13	**Pinturas**				
3.13.1	Emassamento de paredes externas com 02 demãos de massa acrílica	m2	284,34		
3.13.2	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	171,06		
3.13.3	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	113,28		
3.13.4	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	32,34		
3.13.5	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	32,34		
3.13.6	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	13,68		
3.13.7	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2	m2			

	demãos		13,68		
3.14	**Diversos**				
3.14.1	Calçada de proteção, L=0,50m, h=15,00cm	m2	33,00		
3.14.2	Limpeza geral da obra	m2	64,49		
4.0	**EDIFICAÇÃO PARA 3 SALAS DE AULA**				
4.1	**Serviços Preliminares**				
4.1.1	Locação da obra	m2	188,10		
4.1.2	Tapume de chapa de madeira compensada (1,22x2,44)m, e=6,00mm, dispondo de abertura e portão, h=2,00m	m2	124,50		
4.2	**Infra-estrutura**				
4.2.1	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	17,28		
4.2.2	Reaterro apiloado de valas	m3	12,67		
4.2.3	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apiloadas com aquisição de terra	m3	89,10		
4.2.4	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	11,52		
4.2.5	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg para blocos de concreto e vigas baldrames	m3	8,01		
4.3	**Superestrutura**				
4.3.1	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg para pilares e vigas superiores	m3	6,32		
4.4	**Alvenaria**				
4.4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	231,80		
4.4.2	Vergas retas de concreto armado	m3	0,90		
4.5	**Esquadrias**				
4.5.1	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	3,00		
4.5.2	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	28,80		
4.6	**Vidros**				
4.6.1	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	28,80		
4.7	**Cobertura**				
4.7.1	Estrutura de madeira, vão de (3,00 a 7,00)m, para telhas cerâmicas ou concreto	m2	226,80		
4.7.2	Telha cerâmicas - tipo "duplan"	m2	226,80		
4.7.3	Cumeeira para telha cerâmica - tipo "plan" e	m	24,00		

	"duplan"				
4.8	**Fôrros**				
4.8.1	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	226,80		
4.9	**Revestimento de Paredes**				
4.9.1	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	463,60		
4.9.2	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	463,60		
4.10	**Revestimento de Pisos**				
4.10.1	Lastro de concreto para piso, e=5,00cm	m2	188,10		
4.10.2	Regularização de base para piso tipo "korodur" ou "granilite", argamassa com areaia sem peneirar traço 1:3, e=3,00cm	m2	188,10		
4.10.3	Colocação de piso "granilite"	m2	188,10		
4.10.4	Colocação de rodapé em granilite	m	57,45		
4.11	**Instalações Elétricas**				
4.11.1	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	54,00		
4.11.2	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	54,00		
4.11.3	Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø=3/4"	m	198,00		
4.11.4	Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø=1 1/4"	m	25,00		
4.11.5	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	678,00		
4.11.6	Instalacao de fio, seção 6,00mm2	m	120,00		
4.11.7	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	12,00		
4.11.8	Luminária fluorescente completa, (2x40W)	unid	24,00		
4.11.9	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W (externa)	unid	11,00		
4.11.10	Tomada simples de embutir - 110V	unid	6,00		
4.11.11	Disjuntores monopolares até 40A	unid	6,00		
4.11.12	Disjuntores tripolares até 50A	unid	1,00		
4.11.13	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 150A, até 18 saídas com barramento	unid	1,00		
4.11.14	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	unid	3,00		
4.11.15	Instalação de terra com caixa de inspeção, (30,00x30,00x30,00)cm, e haste de cobre Copperweld	unid	2,00		
4.12	**Pinturas**				
4.12.1	Emassamento de paredes internas e externas com 02 demãos de massa acrílica	m2	420,00		
4.12.2	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	241,20		
4.12.3	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	178,80		
4.12.4	Líquido selador para madeira, aplicação 01	m2			

	demão		15,12		
4.12.5	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	15,12		
4.12.6	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	57,60		
4.12.7	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	57,60		
4.13	**Diversos**				
4.13.1	Quadro de giz em argamassa, (4,00x1,20)m, com aparador de madeira aplainada	unid	3,00		
4.13.2	Calçada de proteção, L=0,50m, h=15,00cm	m2	51,60		
4.13.3	Limpeza geral da obra	m2	188,10		
		Valor Total sem BDI			
		Percentual de BDI utilizado			
		Valor total com BDI			

Porto Velho, RO, _____ de _____de 2008.

Carimbo (CNPJ) da firma licitante

Carimbo e assinatura do Responsável pela empresa

ANEXO II

1. PROJETO BÁSICO
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
4. MEMORIAL DESCRITIVO.

1 – PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

12 DE OUTUBRO

1 - OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste Projeto Básico e seus anexos (planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos), visando à execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal 12 de Outubro.

2 - JUSTIFICATIVA

A Escola 12 de Outubro está situada na Rua América do Norte nº 2445 – bairro Três Marias, funcionando com 03 salas de aula, uma pequena cozinha e outro espaço onde funciona a secretaria e diretoria.

O bairro onde esta localizada a escola é uma área onde a demanda por vagas é crescente, outro fator importante é que a escola necessita de reformulação dos espaços existentes para melhor atender a clientela estudantil e os profissionais ali atuantes.

Como vem sendo uma prática da SEMED, nestes anos o de oferecer espaços dignos a seus alunos propomos a ampliação da escola com a construção de 03 salas de aula, setores administrativos e bloco de banheiros; ampliação da cozinha e criação do refeitório, bem como a reforma dos espaços já existentes.

3 - VALOR DO PROJETO

O valor total do projeto é de **R$ 370.006,29 (Trezentos e setenta mil, seis reais e vinte e nove centavos).**

4 - REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes da presente especificação os seguintes documentos e Projetos:

- ART
- Projetos: Arquitetura, elétrico, hidráulico e sanitário.
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma físico – financeiro

5 - PROJETO EXECUTIVO

Deverá ser elaborado pela contratada concomitantemente com a execução das obras e serviços.

6 - PLANILHA DE CUSTO

A elaboração da Planilha de Custos foi realizada pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Educação.

Os preços constantes da Planilha Orçamentária tiveram como base a tabela do DEOSP/RO e estão de acordo com os preços praticados no mercado.

7 - DA ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em prefeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.

8 – DA OBRAS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO

Por ser uma obra de execução simples, não há parte relevante a destacar e para atender à resolução do CONFEA, a empresa vencedora da licitação necessitara ter seus quadros 01 (um) Engº Civil que será o responsável técnico da empresa pela obra.

9 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual deverá submete-la ao Setor de Engenharia para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos;
- Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções;
- Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços;
- Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar;
- Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, **deverão ser corrigidas,** antes do prosseguimento dos trabalhos;
- Competirá à Contratada fornecer todo ferramental, maquinaria, aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

10 – PROJETO "AS BUILT"

A Contratada deverá elaborar projeto "as built" (como construído) de todas as especialidades de projeto, o qual deverá ser entregue a Contratante ao final da obra em meio magnético e impresso.

11 – LIMPEZA DA OBRA

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza;
- As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo;
- As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo;
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos, ou salpicos de argamassa endurecida, nas superfícies das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais;
- Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

11 – VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida à cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Porto Velho, 26 de março de 2008.

Antonio Carlos de Figueiredo Melo *Engº Civil CREA/AC 9068/D*		**Orisvaldo Bezerra de Salles** *Chefe da Divisão de Programação e Execução Orçamentária*

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação da EMEF 12 de Outubro						
LOCAL: Rua América do Norte nº 2445 - Bairro Três Marias - Porto Velho (RO)			JULHO/07			
Item	**Código Deosp/CPU**	**Discriminação**	**Und.**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Total**
1.0		**REFORMA GERAL DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES**				
1.1	**1**	**Serviços Preliminares**				
1.1.1	01.01.01	Administração e controle - Equipe residente na obra	mês	2,00	11.422,80	22.845,60
1.1.2	01.02.05	Placa de Obra 2,00x3,00m	unid	1,00	603,02	603,02
1.1.3	01.02.06	Locação da Obra (cobertura pátio, passarela e calçadas em torno do pátio coberto)	m2	191,15	2,50	477,88
1.1.4	01.02.07	Equipamentos e ferramentas - betoneira/vibrador/serra elétrica	m2	1,00	4.468,21	4.468,21
1.1.5	01.02.09	Barracão de Obra	m2	28,00	154,72	4.332,16
1.1.6	01.01.02	Taxas e Emolumentos	tx	1,00	1.131,28	1.131,28
1.1.7	01.02.17	Tanque e masseira	conj	1,00	894,82	894,82
						34.752,97
1.2	**1**	**Demolições**				
1.2.1	01.03.02	Retirada de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento	m2	24,00	1,17	28,08
1.2.2	01.03.23	Demolição de revestimento de lambris	m2	8,25	11,70	96,53
1.2.3	01.03.25	Demolição de paredes de alvenaria existentes (banheiros feminino e masculino)	m3	7,20	14,02	100,94
1.2.4	01.03.21	Demolição de revestimento em azulejo	m2	70,80	11,70	828,36
1.2.5	01.03.22	Demolição de revestimento com argamassa de cal, cimento ou mista	m2	91,95	2,34	215,16
1.2.6	01.03.07	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m3	5,91	6,07	35,87
1.2.7	01.03.02	Retirada de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento	m2	9,00	1,17	10,53
1.2.8	01.03.03	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m2	9,00	6,07	54,63
1.2.9	01.03.04	Demolição de forro de tábua de pinho	m2	40,85	1,41	57,60
1.2.10	01.03.32	Retirada de aparelhos sanitários de louças/ferro	un	4,00	10,45	41,80
1.2.11	01.03.31	Retirada de portas, janela ou caixilhos, inclusive batentes	m2	9,45	3,75	35,44
1.2.12	01.03.36	Retirada de aparelhos de iluminação fluorescentes	un	32,00	4,15	132,80
1.2.13	01.03.37	Retirada de fiação/cabo, bitola até 50,00mm²	m2	680,00	0,56	380,80
1.2.14	01.03.39	Retirada de conduite em alvenaria, Ø 2"	m2	98,00	3,42	335,16
1.2.15	01.03.42	Remoção de pintura antiga pva latex	m2	570,60	1,24	707,54
						3.061,24
1.3	**2/4**	**Infra-estrutura**				
1.3.1	02.01.01	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	0,89	16,60	14,77
1.3.2	04.01.04	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	3,24	12,94	41,93

1.3.3	04.05.02	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg	m3	1,38	925,50	1.277,19
						1.333,89
1.4	**5**	**Superestrutura**				-
1.4.1	05.03.01	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg	m3	0,62	1.310,88	812,75
						812,75
1.5	**6**	**Alvenaria**				-
1.5.1	06.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	30,00	19,41	582,30
						582,30
1.6	**7**	**Esquadrias**				
1.6.1	07.01.06	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	5,00	274,24	1.371,20
1.6.2	07.01.05	Porta de angelin almofadada - (0,80x2,10)m	conj	2,00	262,78	525,56
1.6.3	07.03.08	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	1,65	204,23	336,98
						2.233,74
1.7	**8**	**Vidros**				
1.7.1	08.01.02	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	1,65	41,00	67,65
						67,65
1.8	**9**	**Cobertura**				
1.8.1	09.02.07	Fornecimento e refixação de telha de fibrocimento de 5 mm	m2	24,00	15,30	367,20
1.8.2	09.02.09	Substituição de cumeeira universal de 5 mm	m	8,00	20,85	166,80
1.8.3	09.03.01	Estrutura de aço para cobertura em duas águas, com lanternim, espaçamento entre tesouras de 4,00m, vão de 15,00m	m2	71,78	65,00	4.665,70
1.8.4	09.02.07	Telha ondulada (fibra-sintetica), e=5,00mm, largura útil (87 ou 105)cm	m2	71,78	15,30	1.098,23
1.8.5	09.02.09	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e=(5,00 e 6,00)cm	m	25,00	20,85	521,25
						6.819,18
1.9	**11**	**Fôrros**				
1.9.1	11.01.01	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	250,45	35,50	8.890,98
						8.890,98
1.10	**12**	**Revestimento de Paredes**				
1.10.1	12.01.01	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	151,95	2,34	355,56
1.10.2	12.01.05	Emboço em paredes internas, com argamassa traço 1:4, e=20mm	m2	59,40	10,20	605,88
1.10.3	12.01.14	Assentamento de azulejo branco com argamassa colante	m2	59,40	19,56	1.161,86
1.10.4	12.01.15	Reajuntamento de superficie revestida com azulejos, usando cimento branco, junta máxima e=3,00mm	m2	59,40	2,41	143,15
1.10.5	12.01.07	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	30,00	15,87	476,10
						2.742,55
1.11	**13**	**Revestimento de Pisos**				

1.11.1	13.01.08	Lastro de concreto para piso, e=5,00cm	m2	71,78	15,69	1.126,23
1.11.2	13.02.04	Regularização de base para piso tipo "korodur" ou "granilite", argamassa com areaia sem peneirar traço 1:3, e=3,00cm	m2	286,23	14,80	4.236,20
1.11.3	13.03.13	Colocação de piso "granilite"	m2	286,23	40,04	11.460,65
1.11.4	13.04.09	Colocação de rodapé em granilite	m	214,00	17,46	3.736,44
						20.559,52
1.12	**14/15/17**	**Instalações Hidro-Sanitárias**				
1.12.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	30,00	2,65	79,50
1.12.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	30,00	2,28	68,40
1.12.3	14.02.02	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 3/4", incluindo conexões	m	18,00	6,61	118,98
1.12.4	14.02.03	Assentamento de tubo de PVC rigido soldavel, Ø 1" (32mm), inclusive conexões	m	30,00	10,32	309,60
1.12.5	14.02.04	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 1 1/4", incluindo conexões	m	12,00	13,36	160,32
1.12.6	14.07.05	Registro de gaveta com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	4,00	56,52	226,08
1.12.7	14.07.11	Registro de gaveta bruto, Ø=1"	unid	2,00	29,81	59,62
1.12.8	14.07.12	Registro de gaveta bruto, Ø=1 1/4"	unid	1,00	40,05	40,05
1.12.9	14.07.32	Flange de PVC, Ø=3/4"	unid	3,00	17,86	53,58
1.12.10	14.07.33	Flange de PVC, Ø=1"	unid	1,00	23,20	23,20
1.12.11	14.08.02	Torneira de pressão cromada longa para pia, Ø=3/4"	unid	3,00	33,11	99,33
1.12.12	15.01.01	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=40mm	m	18,00	8,84	159,12
1.12.13	15.01.02	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=50mm	m	12,00	11,52	138,24
1.12.14	15.01.03	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=75mm	m	12,00	15,87	190,44
1.12.15	15.01.04	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=100mm	m	47,00	17,59	826,73
1.12.16	15.02.05	Caixa sifonada de PVC com grelha de PVC	unid	2,00	24,46	48,92
1.12.17	15.03.02	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	unid	2,00	67,57	135,14
1.12.18	15.03.04	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (60,00x60,00x60,00)cm	unid	3,00	132,75	398,25
1.12.19	15.04.04	Fossa em alvenaria de câmara única TIPO II - (3,80x1,50x1,80)m	unid	1,00	2.176,39	2.176,39
1.12.20	15.04.05	Sumidouro em alvenaria de 01 vez, e=20,00cm, com enchimento em brita - Ø=1,50m, h=2,00m	unid	1,00	1.639,97	1.639,97
1.12.21	17.02.01	Bancadas de granito, e=3,00cm, largura=0,60m	m	7,00	181,84	1.272,88
1.12.22	17.02.03	Cuba de aço inox para cozinha	unid	2,00	226,95	453,90
1.12.23	CPU	Tanque em alvenaria revestido com azulejos para lavar panelões	unid	1,00	789,17	789,17
						9.467,81
1.13	**18**	**Instalações Elétricas**				
1.13.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	120,00	2,65	318,00
1.13.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	120,00	2,28	273,60
1.13.3	18.01.02	Assentamento de eletroduto de 3/4" PVC rígido roscável	m	316,00	7,07	2.234,12
1.13.4	18.01.06	Assentamento de eletroduto, PVC rígido	m		18,74	

		rosqueável, Ø=2"		35,00		655,90
1.13.5	18.03.05	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	1.126,00	2,16	2.432,16
1.13.6	18.03.06	Instalação de fio seção 4mm2	m	96,00	3,07	294,72
1.13.7	18.03.08	Instalação de fio seção 10mm2	m	103,00	7,22	743,66
1.13.8	18.03.09	Instalacao de cabo, seção 16,00mm², isolado para 750V	m	155,00	10,06	1.559,30
1.13.9	18.05.01	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	11,00	9,30	102,30
1.13.10	18.05.03	Instalação de interruptor com duas teclas simples com caixa (4"x2")	unid	1,00	13,37	13,37
1.13.11	18.05.04	Instalação de interruptor com três teclas simples com caixa (4"x2")	unid	2,00	20,85	41,70
1.13.12	18.06.01	Tomada simples de embutir - 110V	unid	21,00	8,49	178,29
1.13.13	18.06.07	Tomada para telefone	unid	3,00	10,97	32,91
1.13.14	18.07.08	Luminária fluorescente completa 2x40W - substituição de todas as calhas, exceto as das salas recém inauguradas - inclusão de calhas também na passarela nova (3 unid)	unid	28,00	63,12	1.767,36
1.13.15	18.07.13	Luminária refletora simples para lâmpada mista de 160W	unid	6,00	63,58	381,48
1.13.16	18.07.16	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W	unid	15,00	58,16	872,40
1.13.17	18.09.01	Disjuntores monopolares até 40A	unid	22,00	12,07	265,54
1.13.18	18.09.04	Disjuntores tripolares de 50A a 100A	unid	2,00	54,00	108,00
1.13.19	18.13.03	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 150A, até 24 saídas com barramento	unid	1,00	204,03	204,03
						12.478,84
1.14	**19**	**Pinturas**				
1.14.1	19.01.01	Emassamento de paredes internas 2 demãos - PVA	m2	126,00	5,34	672,84
1.14.2	19.01.18	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	403,80	6,44	2.600,47
1.14.3	19.01.19	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	166,80	7,03	1.172,60
1.14.4	19.02.01	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	25,28	5,13	129,69
1.14.5	19.02.06	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	25,28	7,40	187,07
1.14.6	19.02.07	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	61,80	6,94	428,89
1.14.7	19.02.09	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	61,80	11,76	726,77
1.14.8	19.02.09	Pintura esmalte em caixa d'água metálica - 2 demãos	m2	38,90	11,76	457,46
1.14.9	19.02.07	Anticorrosivo em estrutura metálica, 01 demão - zarcão	m2	71,70	6,94	497,60
1.14.10	19.02.09	Pintura esmalte em estrutura metálica - 2 demãos	m2	71,70	11,76	843,19
1.14.11	19.01.06	Pintura látex dos muros da escola - 2 demãos	m2	410,52	6,66	2.734,06
						10.450,64
1.15	**20**	**Diversos**				
1.15.1	20.03.04	Limpeza geral da obra	m2	214,45	2,91	624,05
						624,05
2.0		**AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS**				
2.1	**1**	**Serviços Preliminares**				

2.1.1	01.02.06	Locação da obra	m2	26,09	2,50	65,23
2.1.2	01.02.16	Tapume de chapa de madeira compensada (1,22x2,44)m, e=6,00mm, dispondo de abertura e portão	m2	33,00	33,22	1.096,26
						1.161,49
2.2	**2/4**	**Infra-estrutura**				
2.2.1	02.01.01	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	9,30	16,60	154,38
2.2.2	02.02.04	Reaterro apiloado de valas	m3	5,87	16,36	96,03
2.2.3	02.02.05	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apiloadas com aquisição de terra	m3	13,20	29,35	387,42
2.2.4	04.01.04	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	9,74	12,94	126,04
2.2.5	04.05.02	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg para blocos de concreto e vigas baldrames	m3	3,68	925,50	3.405,84
						4.169,71
2.3	**5**	**Superestrutura**				
2.3.1	05.03.01	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg	m3	2,60	1.310,88	3.408,29
						3.408,29
2.4	**6**	**Alvenaria**				
2.4.1	06.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	141,00	19,41	2.736,81
2.4.2	06.01.09	Vergas retas de concreto armado	m3	0,18	649,15	116,85
						2.853,66
2.5	**7**	**Esquadrias**				
2.5.1	07.01.03	Porta de angelin almofadada - (0,60x2,10)m	conj	4,00	262,20	1.048,80
2.5.2	07.01.06	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	4,00	274,24	1.096,96
2.5.3	07.03.08	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	2,40	204,23	490,15
						2.635,91
2.6	**8**	**Vidros**				
2.6.1	08.01.02	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	2,40	41,00	98,40
						98,40
2.7	**9**	**Cobertura**				
2.7.1	09.01.01	Estrutura de madeira, vão de (3,00 a 7,00)m, para telhas cerâmicas ou concreto	m2	54,05	31,32	1.692,85
2.7.2	09.02.01	Telha cerâmicas - tipo "duplan"	m2	54,05	20,04	1.083,16
2.7.3	09.02.03	Cumeeira para telha cerâmica - tipo "plan" e "duplan"	m	8,00	12,25	98,00
						2.874,01
2.8	**11**	**Fôrros**				
2.8.1	11.01.01	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	35,84	35,50	1.272,32
						1.272,32
2.9	**12**	**Revestimento de Paredes**				
2.9.1	12.01.01	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	282,00	2,34	659,88

2.9.2	12.01.07	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	89,40	15,87	1.418,78
2.9.3	12.01.08	Emboço impermeabilizado para paredes externas com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e=1,80cm	m2	192,60	14,47	2.786,92
2.9.4	12.01.14	Assentamento de azulejo branco com argamassa colante	m2	192,60	19,56	3.767,26
2.9.5	12.01.15	Reajuntamento de superficie revestida com azulejos, usando cimento branco, junta máxima e=3,00mm	m2	192,60	2,41	464,17
						9.097,01
2.10	**13**	**Revestimento de Pisos**				
2.10.1	13.01.04	Lastro impermeabilizado de concreto para piso, e=5,00cm	m2	28,90	26,37	762,09
2.10.2	13.02.01	Regularização de base para piso cerâmico, argamassa traço 1:5 com impermeabilizante, e=3,00cm	m2	28,90	15,34	443,33
2.10.3	13.03.10	Piso em ceramica antiderrapante (30,00x30,00)cm, PEI 5, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m2	28,90	38,53	1.113,52
						2.318,94
2.11	**14/15/17**	**Instalações Hidro-Sanitárias**				
2.11.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	26,00	2,65	68,90
2.11.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	26,00	2,28	59,28
2.11.3	14.02.02	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 3/4", incluindo conexões	m	20,00	6,61	132,20
2.11.4	14.02.03	Assentamento de tubo de PVC rigido soldavel, Ø 1" (32mm), inclusive conexões	m	6,00	10,32	61,92
2.11.5	14.07.05	Registro de gaveta com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	2,00	56,52	113,04
2.11.6	14.07.11	Registro de gaveta bruto, Ø=1"	unid	1,00	29,81	29,81
2.11.7	14.07.02	Registro de pressão com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	2,00	59,69	119,38
2.11.8	14.08.01	Torneira de pressão cromada para uso geral, Ø=1/2"	unid	6,00	31,33	187,98
2.11.9	14.08.02	Torneira de pressão cromada longa para pia, Ø=3/4"	unid	2,00	33,11	66,22
2.11.10	17.01.12	Chuveiro em PVC rígido branco	unid	2,00	11,75	23,50
2.11.11	15.01.01	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=40mm	m	10,00	8,84	88,40
2.11.12	15.01.02	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=50mm	m	17,00	11,52	195,84
2.11.13	15.01.04	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=100mm	m	6,00	17,59	105,54
2.11.14	15.02.05	Caixa sifonada de PVC com grelha de PVC	unid	2,00	24,46	48,92
2.11.15	15.03.04	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (60,00x60,00x60,00)cm	unid	3,00	132,75	398,25
2.11.16	17.01.01	Bacia sinfonada de louça com tampa e acessórios	unid	4,00	153,63	614,52
2.11.17	17.01.02	Caixa de descarga de sobrepor de plástico	unid	4,00	47,03	188,12
2.11.18	17.02.08	Porta papel de louça branco - (15,00x15,00)cm	unid	4,00	23,88	95,52
2.11.19	17.02.09	Saboneteira de louça branca ou em cor - (7,50x15,00)cm	unid	2,00	18,80	37,60
2.11.20	17.02.10	Saboneteira tipo globo para sabão líquido	unid	2,00	42,14	84,28
2.11.21	17.02.11	Porta toalha metálico para toalhas de papel	unid	2,00	40,54	81,08
2.11.22	17.02.12	Porta toalha de louça branca com bastão	unid	2,00	19,92	39,84
2.11.23	17.02.13	Cabide louça branca ou em cor 1 ou 2 ganchos	unid	2,00	17,16	34,32

						2.874,46
2.12	**18**	**Instalações Elétricas**				
2.12.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	42,00	2,65	111,30
2.12.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	42,00	2,28	95,76
2.12.3	18.01.02	Assentamento de eletroduto de 3/4" PVC rígido roscável	m	18,00	7,07	127,26
2.12.4	18.03.05	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	84,00	2,16	181,44
2.12.5	18.05.01	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	2,00	9,30	18,60
2.12.6	18.07.16	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W	unid	4,00	58,16	232,64
						767,00
2.13	**19**	**Pinturas**				
2.13.1	19.01.03	Emassamento de paredes externas com 02 demãos de massa acrílica	m2	89,40	7,07	632,06
2.13.2	19.01.18	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	20,55	6,44	132,34
2.13.3	19.01.19	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	68,85	7,03	484,02
2.13.4	19.02.01	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	38,40	5,13	196,99
2.13.5	19.02.06	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	38,40	7,40	284,16
2.13.6	19.02.07	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	4,80	6,94	33,31
2.13.7	19.02.09	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	4,80	11,76	56,45
						1.819,33
2.14	**20**	**Diversos**				
2.14.1	13.06.09	Calçada de proteção, L=0,50m, h=15,00cm	m2	12,00	55,73	668,76
2.14.2	15.06.02	Calha em chapa de aço galvanizada # 26 - corte/dobrada com 50,00cm	m	7,65	23,82	182,22
2.14.3	20.03.04	Limpeza geral da obra	m2	26,39	2,91	76,79
						927,77
3.0		**EDIFICAÇÃO PARA SETOR ADMINISTRATIVO**				
3.1	**1**	**Serviços Preliminares**				
3.1.1	01.02.06	Locação da obra	m2	64,49	2,50	161,23
3.1.2	01.02.16	Tapume de chapa de madeira compensada (1,22x2,44)m, e=6,00mm, dispondo de abertura e portão	m2	40,00	33,22	1.328,80
						1.490,03
3.2	**2/4**	**Infra-estrutura**				
3.2.1	02.01.01	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	13,37	16,60	221,94
3.2.2	02.02.04	Reaterro apiloado de valas	m3	7,93	16,36	129,73
3.2.3	02.02.05	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apiloadas com aquisição de terra	m3	23,99	29,35	704,11
3.2.4	04.01.04	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	7,04	12,94	91,10
3.2.5	04.05.02	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg para blocos de concreto e vigas baldrames	m3	5,44	925,50	5.034,72

						6.181,60
3.3	**5**	**Superestrutura**				
3.3.1	05.03.01	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg para pilares e vigas superiores	m3	4,35	1.310,88	5.702,33
						5.702,33
3.4	**6**	**Alvenaria**				
3.4.1	06.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	164,37	19,41	3.190,42
3.4.2	06.01.09	Vergas retas de concreto armado	m3	0,19	649,15	123,34
						3.313,76
3.5	**7**	**Esquadrias**				
3.5.1	07.01.03	Porta de angelin almofadada - (0,60x2,10)m	conj	3,00	262,20	786,60
3.5.2	07.01.05	Porta de angelin almofadada - (0,80x2,10)m	conj	2,00	262,78	525,56
3.5.3	07.01.06	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	2,00	274,24	548,48
3.5.4	07.03.08	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	6,84	204,23	1.396,93
						3.257,57
3.6	**8**	**Vidros**				
3.6.1	08.01.02	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	6,84	41,00	280,44
						280,44
3.7	**9**	**Cobertura**				
3.7.1	09.01.01	Estrutura de madeira, vão de (3,00 a 7,00)m, para telhas cerâmicas ou concreto	m2	70,21	31,32	2.198,98
3.7.2	09.02.01	Telha cerâmicas - tipo "duplan"	m2	70,21	20,04	1.407,01
3.7.3	09.02.03	Cumeeira para telha cerâmica - tipo "plan" e "duplan"	m	8,00	12,25	98,00
						3.703,99
3.8	**11**	**Fôrros**				
3.8.1	11.01.01	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	35,84	35,50	1.272,32
						1.272,32
3.9	**12**	**Revestimento de Paredes**				
3.9.1	12.01.01	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	328,74	2,34	769,25
3.9.2	12.01.07	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	284,34	15,87	4.512,48
3.9.3	12.01.08	Emboço impermeabilizado para paredes externas com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e=1,80cm	m2	44,40	14,47	642,47
3.9.4	12.01.14	Assentamento de azulejo branco com argamassa colante	m2	44,40	19,56	868,46
3.9.5	12.01.15	Reajuntamento de superficie revestida com azulejos, usando cimento branco, junta máxima e=3,00mm	m2	44,40	2,41	107,00
						6.899,66
3.10	**13**	**Revestimento de Pisos**				
3.10.1	13.01.08	Lastro de concreto para piso, e=5,00cm	m2	64,49	15,69	1.011,85
3.10.2	13.02.04	Regularização de base para piso tipo "korodur" ou "granilite", argamassa com areaia sem peneirar traço 1:3, e=3,00cm	m2	64,49	14,80	954,45

3.10.3	13.03.13	Colocação de piso "granilite"	m2	64,49	40,04	2.582,18
3.10.4	13.04.09	Colocação de rodapé em granilite	m	67,80	17,46	1.183,79
						5.732,27
3.11	**14/15/17**	**Instalações Hidro-Sanitárias**				
3.11.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	8,00	2,65	21,20
3.11.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	8,00	2,28	18,24
3.11.3	14.02.02	Assentamento de tubo de PVC rígido soldável Ø 3/4", incluindo conexões	m	12,00	6,61	79,32
3.11.4	14.02.03	Assentamento de tubo de PVC rigido soldavel, Ø 1" (32mm), inclusive conexões	m	2,00	10,32	20,64
3.11.5	14.07.05	Registro de gaveta com canopla cromada, Ø=3/4"	unid	2,00	56,52	113,04
3.11.6	14.08.01	Torneira de pressão cromada para uso geral, Ø=1/2"	unid	2,00	31,33	62,66
3.11.7	14.08.02	Torneira de pressão cromada longa para pia, Ø=3/4"	unid	2,00	33,11	66,22
3.11.8	15.01.01	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=40mm	m	6,00	8,84	53,04
3.11.9	15.01.02	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=50mm	m	3,00	11,52	34,56
3.11.10	15.01.04	Tubo de PVC rígido para esgoto, Ø=100mm	m	3,00	17,59	52,77
3.11.11	15.02.05	Caixa sifonada de PVC com grelha de PVC	unid	2,00	24,46	48,92
3.11.12	15.03.04	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (60,00x60,00x60,00)cm	unid	1,00	132,75	132,75
3.11.13	17.01.01	Bacia sinfonada de louça com tampa e acessórios	unid	2,00	153,63	307,26
3.11.14	17.01.02	Caixa de descarga de sobrepor de plástico	unid	2,00	47,03	94,06
3.11.15	17.02.08	Porta papel de louça branco - (15,00x15,00)cm	unid	2,00	23,88	47,76
3.11.16	17.02.09	Saboneteira de louça branca ou em cor - (7,50x15,00)cm	unid	2,00	18,80	37,60
3.11.17	17.02.10	Saboneteira tipo globo para sabão líquido	unid	2,00	42,14	84,28
3.11.18	17.02.11	Porta toalha metálico para toalhas de papel	unid	2,00	40,54	81,08
3.11.19	17.02.12	Porta toalha de louça branca com bastão	unid	2,00	19,92	39,84
						1.395,24
3.12	**18**	**Instalações Elétricas**				
3.12.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	34,00	2,65	90,10
3.12.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	34,00	2,28	77,52
3.12.3	18.01.02	Assentamento de eletroduto de 3/4" PVC rígido roscável	m	68,00	7,07	480,76
3.12.4	18.03.05	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	230,00	2,16	496,80
3.12.5	18.05.01	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	6,00	9,30	55,80
3.12.6	18.07.08	Luminária fluorescente completa, (2x40W)	unid	5,00	63,12	315,60
3.12.7	18.07.16	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W	unid	6,00	58,16	348,96
3.12.8	18.06.01	Tomada simples de embutir - 110V	unid	11,00	8,49	93,39
3.12.9	18.06.07	Tomada para telefone	unid	2,00	10,97	21,94
						1.980,87
3.13	**19**	**Pinturas**				

3.13.1	19.01.03	Emassamento de paredes externas com 02 demãos de massa acrílica	m2	284,34	7,07	2.010,28
3.13.2	19.01.18	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	171,06	6,44	1.101,63
3.13.3	19.01.19	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	113,28	7,03	796,36
3.13.4	19.02.01	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	32,34	5,13	165,90
3.13.5	19.02.06	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	32,34	7,40	239,32
3.13.6	19.02.07	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	13,68	6,94	94,94
3.13.7	19.02.09	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	13,68	11,76	160,88
						4.569,31
3.14	**20**	**Diversos**				
3.14.1	13.06.09	Calçada de proteção, L=0,50m, h=15,00cm	m2	33,00	55,73	1.839,09
3.14.2	20.03.04	Limpeza geral da obra	m2	64,49	2,91	187,67
						2.026,76
4.0		**EDIFICAÇÃO PARA 3 SALAS DE AULA**				
4.1	**1**	**Serviços Preliminares**				
4.1.1	01.02.06	Locação da obra	m2	188,10	2,50	470,25
4.1.2	01.02.16	Tapume de chapa de madeira compensada (1,22x2,44)m, e=6,00mm, dispondo de abertura e portão, h=2,00m	m2	124,50	33,22	4.135,89
						4.606,14
4.2	**2/4**	**Infra-estrutura**				
4.2.1	02.01.01	Escavação manual de valas até 3,00 m para blocos e vigas de baldrame	m3	17,28	16,60	286,85
4.2.2	02.02.04	Reaterro apiloado de valas	m3	12,67	16,36	207,28
4.2.3	02.02.05	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apiloadas com aquisição de terra	m3	89,10	29,35	2.615,09
4.2.4	04.01.04	Lastro de concreto e= 5,00cm, incluindo preparo e lançamento	m2	11,52	12,94	149,07
4.2.5	04.05.02	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg para blocos de concreto e vigas baldrames	m3	8,01	925,50	7.413,26
						10.671,55
4.3	**5**	**Superestrutura**				
4.3.1	05.03.01	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg para pilares e vigas superiores	m3	6,32	1.310,88	8.284,76
						8.284,76
4.4	**6**	**Alvenaria**				
4.4.1	06.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos, 1/2 vez, argamassa traço 1:6, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20)m	m2	231,80	19,41	4.499,24
4.4.2	06.01.09	Vergas retas de concreto armado	m3	0,90	649,15	584,24
						5.083,48
4.5	**7**	**Esquadrias**				
4.5.1	07.01.06	Porta de angelin almofadada - (0,90x2,10)m - entradas dos banheiros	conj	3,00	274,24	822,72

4.5.2	07.03.08	Janela de ferro em cantoneira de correr para vidro	m2	28,80	204,23	5.881,82
						6.704,54
4.6	**8**	**Vidros**				
4.6.1	08.01.02	Vidro canelado simples 3mm - janelas dos banheiros	m2	28,80	41,00	1.180,80
						1.180,80
4.7	**9**	**Cobertura**				
4.7.1	09.01.01	Estrutura de madeira, vão de (3,00 a 7,00)m, para telhas cerâmicas ou concreto	m2	226,80	31,32	7.103,38
4.7.2	09.02.01	Telha cerâmicas - tipo "duplan"	m2	226,80	20,04	4.545,07
4.7.3	09.02.03	Cumeeira para telha cerâmica - tipo "plan" e "duplan"	m	24,00	12,25	294,00
						11.942,45
4.8	**11**	**Fôrros**				
4.8.1	11.01.01	Fôrro em PVC com acessórios e com entarugamento metálico	m2	226,80	35,50	8.051,40
						8.051,40
4.9	**12**	**Revestimento de Paredes**				
4.9.1	12.01.01	Chapisco fino para paredes, traço 1:3 sem peneirar	m2	463,60	2,34	1.084,82
4.9.2	12.01.07	Reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, e=25,00mm	m2	463,60	15,87	7.357,33
						8.442,15
4.10	**13**	**Revestimento de Pisos**				
4.10.1	13.01.08	Lastro de concreto para piso, e=5,00cm	m2	188,10	15,69	2.951,29
4.10.2	13.02.04	Regularização de base para piso tipo "korodur" ou "granilite", argamassa com areaia sem peneirar traço 1:3, e=3,00cm	m2	188,10	14,80	2.783,88
4.10.3	13.03.13	Colocação de piso "granilite"	m2	188,10	40,04	7.531,52
4.10.4	13.04.09	Colocação de rodapé em granilite	m	57,45	17,46	1.003,08
						14.269,77
4.11	**18**	**Instalações Elétricas**				
4.11.1	14.01.01	Rasgos em parede para instalação de tubulações	m	54,00	2,65	143,10
4.11.2	14.01.02	Enchimento de rasgos em parede de alvenaria	m	54,00	2,28	123,12
4.11.3	18.01.02	Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø=3/4"	m	198,00	7,07	1.399,86
4.11.4	18.01.04	Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø=1 1/4"	m	25,00	13,31	332,75
4.11.5	18.03.05	Instalação de fio seção 2,5mm2	m	678,00	2,16	1.464,48
4.11.6	18.03.07	Instalacao de fio, seção 6,00mm2	m	120,00	4,07	488,40
4.11.7	18.05.01	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2")	unid	12,00	9,30	111,60
4.11.8	18.07.08	Luminária fluorescente completa, (2x40W)	unid	24,00	63,12	1.514,88
4.11.9	18.07.16	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23W (externa)	unid	11,00	58,16	639,76
4.11.10	18.06.01	Tomada simples de embutir - 110V	unid	6,00	8,49	50,94
4.11.11	18.09.01	Disjuntores monopolares até 40A	unid	6,00	12,07	72,42
4.11.12	18.09.03	Disjuntores tripolares até 50A	unid	1,00	39,76	39,76
4.11.13	18.13.02	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 150A, até 18 saídas com	unid	1,00	163,54	163,54

		barramento				
4.11.14	15.03.02	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	unid	3,00	67,57	202,71
4.11.15	18.14.05	Instalação de terra com caixa de inspeção, (30,00x30,00x30,00)cm, e haste de cobre Copperweld	unid	2,00	86,65	173,30
						6.920,62
4.12	**19**	**Pinturas**				
4.12.1	19.01.03	Emassamento de paredes internas e externas com 02 demãos de massa acrílica	m2	420,00	7,07	2.969,40
4.12.2	19.01.18	Pintura acrilico fosco em paredes internas, 02 demãos sem massa corrida	m2	241,20	6,44	1.553,33
4.12.3	19.01.19	Pintura acrilico fosco em paredes externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	178,80	7,03	1.256,96
4.12.4	19.02.01	Líquido selador para madeira, aplicação 01 demão	m2	15,12	5,13	77,57
4.12.5	19.02.06	Pintura esmalte em esquadrias de madeira - 2 demãos	m2	15,12	7,40	111,89
4.12.6	19.02.07	Anticorrosivo em esquadrias de ferro, 01 demão - zarcão	m2	57,60	6,94	399,74
4.12.7	19.02.09	Pintura esmalte em esquadrias de ferro - 2 demãos	m2	57,60	11,76	677,38
						7.046,27
4.13	**20**	**Diversos**				
4.13.1	20.05.01	Quadro de giz em argamassa, (4,00x1,20)m, com aparador de madeira aplainada	unid	3,00	138,50	415,50
4.13.2	13.06.09	Calçada de proteção, L=0,50m, h=15,00cm	m2	51,60	55,73	2.875,67
4.13.3	20.03.04	Limpeza geral da obra	m2	188,10	2,91	547,37
						3.838,54
			Valor Total sem BDI			**R$ 296.005,03**
			Valor do BDI de 25%			**R$ 74.001,26**
			Valor total com BDI			**R$ 370.006,29**

3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE OUTUBRO
Local: RUA AMÉRICA DO NORTE, Nº 2445, BAIRRO TRÊS MARIAS - PORTO VELHO(RO)
Data: Julho/2007

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS (30)	2º MÊS (60)	3º MÊS (90)	4º MÊS (120)	VALOR TOTAL DO ITEM	INCIDÊNCIA %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.433,17 - 46,2577%	7.525,82 - 17,9141%	7.525,82 - 17,9141%	7.525,82 - 17,9141%	42.010,63	11,7227
2.0	DEMOLIÇÕES	3.061,24 - 100,0000%				3.061,24	1,1004
3.0	INFRA-ESTRUTURA	22.356,75 - 100,0000%				22.356,75	6,9797
4.0	SUPERESTRUTURA		18.208,13 - 100,0000%			18.208,13	19,8037
5.0	ALVENARIA	4.141,62 - 35,0000%	7.691,58 - 65,0000%			11.833,20	4,3196
6.0	ESQUADRIAS E VIDROS				16.459,05 - 100,0000%	16.459,05	6,7025
7.0	COBERTURA		17.737,74 - 70,0000%	7.601,89 - 30,0000%		25.339,63	8,0404
8.0	FÔRROS			19.487,02 - 100,0000%		19.487,02	0,4531
9.0	REVESTIMENTO DE PAREDES		12.231,62 - 45,0000%	14.949,75 - 55,0000%		27.181,37	11,1775
10.0	REVESTIMENTO DE PISOS			42.880,50 - 100,0000%		42.880,50	8,4663
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		6.541,66 - 47,6190%	7.195,85 - 52,3810%		13.737,51	9,1285
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			8.858,93 - 40,0000%	13.288,40 - 60,0000%	22.147,33	7,9230
13.0	PINTURAS				23.885,55 - 100,0000%	23.885,55	3,8604
14.0	DIVERSOS				7.417,12 - 100,0000%	7.417,12	0,3222
	TOTAL GERAL S/ BDI	48.992,78 - 16,5513%	69.936,55 - 23,6268%	108.499,76 - 36,6547%	68.575,94 - 23,1672%	296.005,03	100,00
	BDI - 25%	12.248,19	17.484,14	27.124,94	17.143,99	74.001,26	
	TOTAL GERAL C/ E	61.240,97	87.420,69	135.624,70	85.719,93	370.006,29	

Página 1

4 – MEMORIAL DESCRITIVO

I - DADOS GERAIS

1. Identificação: Reforma e Ampliação da EMEF 12 de Outubro.

LOCAL: Rua América do Norte nº 2445- Bairro Três Maria – Porto Velho- RO

II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 - Serviços Preliminares

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART(Anotações de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-AC, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS(Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (3,00x2,00)m no modelo adotado pelo Governo Municipal.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei.

A obra deverá ser iniciada após devidamente instalada, isto é, com seus barracões, escritórios, instalações provisórias, tapumes, maquinaria e ferramental perfeitamente adequados à natureza dos serviços, inclusive escritório para fiscalização.

Antes de iniciados os serviços de movimento de terra, o terreno deverá estar completamente limpo e a camada de terra vegetal deverá ser acondicionada em local apropriado para posterior utilização em áreas que se queira urbanizar no local da obra (canteiros ou jardins). Em hipótese nenhuma o material oriundo da camada vegetal poderá ser usada como reaterro. Toda vegetação nativa situada nas proximidades da construção e que não interfira com os trabalhos relacionados a esta deverá ser mantida.

A obra deve ser locada em estreita observância ao projeto, esclarecendo-se, no que diz respeito às cotas, que o R.N. definido deve ser rigorosamente verificado pelo construtor. Quaisquer dúvidas que surjam quanto a esta e outras questões deverão ser sanadas junto à fiscalização da obra.

Antes do início efetivo da construção, a obra deverá ser convenientemente locada, com equipe de topografia, com a utilização de instrumentos adequados, visando-se evitar possíveis distorções quanto às dimensões e alinhamentos dos diversos elementos construtivos dos prédios.

Caberá à empresa contratada manter no canteiro de obras um engenheiro civil, encarregados, almoxarifes, apontadores, vigias e demais trabalhadores em quantidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, a fim de que se possa cumprir o prazo previsto para execução desta obra.

O canteiro de obras abrangerá os escritórios, depósito de material e equipamentos, com rede de água, esgoto e energia elétrica e demais instalações pertinentes à execução da obra. Este canteiro deverá ser executado em local estratégico para o bom atendimento às frentes de serviços.

A empresa contratada deverá prever em seu canteiro um local para escritório da FISCALIZAÇÃO, onde manterá arquivo atualizado das plantas do projeto, especificações, ordens de serviços, detalhes e cópia do contrato, além de outros documentos de interesse para a obra.

A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

Antes do início efetivo da obra, a empresa contratada deverá providenciar a construção do tapume com altura de 2,44m, previsto para isolamento total de toda área de intervenção da obra.

2.0 – Movimento de Terra:

Todas as escavações previstas para implantação de fundações dos prédios, bem como as escavações para execução de outros serviços dentro da obra, previstos para abaixo do nível do terreno serão executadas em obediência aos projetos, tomando-se todo o cuidado com os escoramentos dos taludes que se fizerem necessários, a fim de se evitar erosões e possíveis acidentes.

Os trabalhos de aterro ou reaterro deverão ser executados com material escolhido, compactando-se o mesmo em camadas de no máximo 20 cm de espessura, com o grau de umidade característico do material, a fim de se evitar futuros recalques por adensamento.

3.0 – Infra-estrutura

Está prevista a execução de fundação corrida para sustentação das paredes de alvenaria dos prédios e, para isso, inicialmente deverá ser feita escavação manual no solo, de profundidade igual ou superior a 50cm de maneira a se atingir camada de solo com capacidade de suporte suficiente para esse fim; após então, deverá ser feita a regularização de fundo da vala e seu posterior apiloamento. Finda esta etapa, se procederá ao preenchimento total da cava com concreto ciclópico no traço 1:3:4 com 50% de pedra de mão. Após isto serão executadas as fôrmas de madeira regional, cujas peças deverão estar devidamente fixadas, alinhadas e niveladas nos locais onde serão executadas as cintas de concreto.

Toda ferragem a ser utilizada nas cintas de concreto deverá obedecer às especificações de projeto e as barras de aço a serem utilizadas têm que estar livres de quaisquer resquícios de oxidação e de impurezas. Após a colocação da ferragem dentro das fôrmas, serão colocadas pastilhas entre as mesmas, com espessura de 3cm, de modo a se garantir o recobrimento mínimo dessas peças, as quais ficarão em contato com o solo.

O concreto a ser utilizado deverá ter fck= 15mpa, sendo assim, deverão ser adotadas padiolas de maneira a se garantir esta resistência após o tempo total de cura estabelecido para esse tipo de concreto. Antes do lançamento do concreto em fôrma, esta deverá ser adequadamente umedecida com desmoldante, de maneira a se garantir a perfeita desforma das peças de concreto curadas. Durante o lançamento do concreto, deverá ser utilizado vibrador de imersão, de tamanho compatível com o espaçamento das barras de aço que compõem a ferragem, a fim de que aquele seja adequadamente vibrado. Em função das altas temperaturas predominantes nesta região, é recomendável que até a cura do concreto, essas peças sejam devidamente molhadas.

Está prevista a utilização de blocos de concreto como fundação dos pilares os quais sustentarão as vigas e lajes preconizadas no projeto. Para isto, inicialmente se procederá às escavações, regularização de fundo de cava e posterior apiloamento. Após esta etapa será feito lastro de concreto no traço 1:2:4. Sobre o lastro será lançada a ferragem do blocos, cujas barras de
aço deverão estar completamente livre de impurezas e de resquícios de oxidação. Em seguida se procederá à concretagem dos mesmos com concreto de fck=20mpa.

4.0 – Superestrutura

Para execução das estruturas de concreto dos prédios, pilares, vigas e lajes, inicialmente se procederá à execução das fôrmas de madeira, as quais serão construídas com peças de madeira regional de dimensões suficientes para suportarem os pesos do concreto e da ferragem, quando

das suas utilizações. As fôrmas de concreto deverão estar devidamente fixadas, alinhadas e niveladas após sua execução. Em seguida deverá ser lançada a ferragem prevista para tais peças. O concreto a ser utilizado nos pilares, vigas e lajes dos prédios da administração deverão ter fck=15mpa. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas serão umedecidas com

desmoldante. Durante a concretagem deverá ser utilizado vibrador de imersão, de tamanho compatível com o espaçamento das barras de aço que compõem a ferragem. Como anteriormente citado, é recomendável que até a cura do concreto, essas peças sejam devidamente molhadas.

A fim de se obter a continuidade e o paralelismo de arestas e superfícies, as formas dos elementos das faces externas e frontais devem se encaixar de 10 a 15 cm no concreto anteriormente feito.

5.0 – Vedação Interna e Externa

Finda a execução das estruturas de concreto, se dará início à execução da alvenaria de elevação de ½ vez, com tijolos cerâmicos comuns de tamanho 10x15x20cm, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Esses tijolos cerâmicos, quando do seu assentamento, deverão estar devidamente alinhados, aprumados e nivelados. Sobre as extremidades da marquise será erigida parede de alvenaria, com essas mesmas características, e sua altura obedecerá ao projeto.

As vergas de concreto armado deverão ser construídas nas partes superiores dos vãos das janelas e balancins.

6.0 – Esquadrias e Vidros

Todas as janelas padronizadas detalhadas no projeto deverão ser de ferro. Todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo quando se destinarem a pintura ou latão niquelado, em caso contrário. As chapas destinadas a perfis terão no mínimo 2 mm de espessura. Os perfis deverão ser submetidos ao tratamento antioxidante.

As esquadrias, folhas de portas detalhadas em madeira deverão obedecer às seguintes propriedades: Só deverão ser utilizadas na confecção, faveira-ferro, angelim ou similar de mesmas qualidades físicas e mecânicas. As demais esquadrias, tais como alçapões, visitas de caixa-d'água, escada de marinheiro, etc., serão executadas em chapas, vergalhões, tubos e cantoneiras de ferro apropriadas para cada fim, perfeitamente esquadrados com engates de um lado e dispositivo para colocação de cadeado do lado oposto ao dos engates, onde estes se fizerem necessários.

Deverão ser observadas outras especificações e informações técnicas, constantes das pranchas de detalhes de esquadria do projeto em questão. Todas as ferragens serão em latão, não sendo aceito o uso de ferragens fabricadas em ferro. Os parafusos de fixação deverão ser de boa qualidade, com acabamento correspondente ao especificado para ferragem.

Os vidros deverão ter espessura mínima de 4mm com seus tamanhos adequados aos respectivos vãos. Esses elementos não poderão apresentar distorções ou ondulações e deverão ser claros e com ausência de bolhas. Para o assentamento dos vidros, deverá ser empregada massa apropriada, canaleta de borracha "Neoprene" ou gaxetas especiais.

7.0 – Cobertura

Para a cobertura dos prédios, serão executadas estruturas de madeira para fixação de telhas onduladas de fibrocimento com espessura mínima de 6mm.

A estrutura deverá ser executada em madeira de lei, faveira ferro ou similar de mesmas qualidades físicas ou mecânicas.

Toda estrutura de madeira deverá receber tratamento imunizante com duas demãos de produto pentox, o qual poderá ser aplicado com broxa, pistola ou pincel.

Todas as peças de madeira que compõem a cobertura deverão estar devidamente alinhadas e niveladas após assentadas. Essas peças de madeira terão dimensões suficientes a suportarem os esforços a que serão submetidas.

8.0 - Impermeabilizações

Serão impermeabilizados, em obediência ao que constar no projeto, os pisos de banheiros e cozinha, as cintas de concreto, que estarão sujeitas à umidade do solo e servem de base às paredes de alvenaria.

9.0 – Revestimento de Paredes e de Fôrro

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em todas superfícies das paredes de alvenaria; após então, se procederá à execução do emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Esta camada deverá estar devidamente aprumada e desempenada, após executada. Nos trechos de paredes que serão revestidos com azulejos, a argamassa para emboço terá aditivo impermeabilizante na sua composição. Finalmente, sobre a camada de emboço, deverá ser executada a camada de rebôco, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, e da mesma forma, esta última camada deverá estar adequadamente aprumada e desempenada. O rebôco será aplicado nas paredes de alvenaria que não serão azulejadas.

Deverão ser assentados azulejos brancos de tamanho (15x15)cm, com argamassa colante, nas paredes dos vestiários, nos wc's, na cozinha e no depósito. Todas as peças de azulejos deverão estar alinhadas e aprumadas após assentadas.

Nos cantos externos, oriundos de confluência de paredes revestidas com azulejo, serão colocadas cantoneiras de alumínio.

10.0 – Revestimento de Pisos e Pavimentação

Antes da execução do lastro de concreto, o qual servirá de contra-piso, a área que o receberá deverá estar limpa e nivelada; após então, será executado o referido lastro de concreto no traço 1:2:4, espessura de 5cm, devidamente desempenado. Sobre o lastro de concreto será
executada camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, a qual, da mesma forma, deverá estar adequadamente nivelada e desempenada. Sobre essa camada deverão ser fixadas as peças de piso cerâmico PEI-5, de tamanho 30x30cm, com argamassa colante de boa qualidade e aprovada pela fiscalização. Todas essas peças deverão estar devidamente alinhadas.

As bases de concreto destinadas a receber cimentado, no caso, a calçada de proteção, serão revestidas com uma camada de cimento e areia no traço 1-3, tendo no mínimo 1 cm de espessura.

As superfícies serão divididas em painéis com juntas de dilatação distribuídas com um espaçamento máximo de 1,20 m. A superfície de acabamento terá caimento de 0,5%, idêntico à base.

Toda a área relativa ao piso dos sanitários será revestida com peças cerâmicas antiderrapantes. Os pisos terão caimentos necessários ao escoamento das águas com declividade mínima de 2%. Deverá ser proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à sua execução. As juntas deverão ficar perfeitamente alinhadas com espessura mínima de 2 mm tomadas a cimento. Deverá ser executada argamassa de assentamento nos traços de 1:5 cimento e areia; 1:2:3, cimento, saibro e areia ou 1:4, cimento e saibro. Para o assentamento das peças de piso cerâmico deverá ser utilizada argamassa colante. Após a pega da argamassa, deverá ser verificada a perfeita colocação das peças, sendo que serão substituidas as que denotarem pouca segurança.

Os rodapés deverão ser executados com a mesma natureza das peças cerâmicas utilizadas nos pisos correspondentes.

As soleiras serão de granito e deverão ser assentadas em toda a extensão dos vãos especificados.

11.0 – Instalações Hidro-sanitárias

A distribuição de louças, aparelhos sanitários e acessórios, tubulações de água e esgoto, e dispositivos de tratamento de esgoto, deverá seguir fielmente as orientações constantes no projeto.

As posições relativas das diferentes peças sanitárias deverão orientar-se pelas indicações gerais constantes do projeto. A fixação dos aparelhos deverá ser feita com parafusos de latão cromado. Quaisquer dúvidas que por acaso surjam serão esclarecidas pela fiscalização.

12.0 – Instalações Elétrica e Telefônica

Os diversos elementos construtivos constantes do projeto elétrico deverão ser executados conforme orientação do mesmo, utilizando-se materiais que estão de acordo com as especificações da ABNT.

13.0 - Pintura

Todas as paredes internas rebocadas receberão duas demãos de massa corrida à base pva e após a devida secagem e lixamento, serão aplicadas sobre estas paredes duas demãos de pintura
látex pva e uma demão de líquido selador. Sobre as paredes externas que receberam camadas de reboco serão aplicadas duas demãos de massa acrílica e depois de secas e lixadas, sobre estas paredes serão aplicadas mais duas demãos de pintura acrílica. Essas camadas de pintura deverão ter aspecto final de perfeito acabamento. Entre as várias aplicações de camadas de massa corrida e de tinta, deverão ser observados os respectivos tempos de aplicação entre uma demão e outra, recomendados pelos fabricantes.

As esquadrias de madeira deverão ser devidamente lixadas e limpas antes de receberem as duas demãos de pintura a óleo previstas para tal.

As esquadrias de ferro, após lixadas e limpas, receberão uma demão de pintura com tinta anticorrosiva e, em seguida, serão aplicadas duas demãos de pintura esmalte, conforme previsto. Recomenda-se que deverá ser rigorosamente obedecido o tempo de aplicação dessas camadas de
tinta anticorrosiva e de tinta esmalte sintético, conforme orientação dos fabricantes, de maneira a que se alcance os resultados esperados com tais procedimentos.

14.0 - Limpeza

Após a conclusão da obra, esta deverá ser completamente limpa antes de ser entregue ao poder público.

15.0 – Considerações Finais

Quaisquer procedimentos que por ventura necessitem ser adotados durante a execução da obra e que não estejam previstos neste memorial descritivo, deverão ser devidamente acordados com a fiscalização, e registrados em Livro Diário de Obras.

16.0. Entrega da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.

Porto Velho(RO), Junho de 2007.

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro, no Município de Porto Velho-RO, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital de convocação, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇOS** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação e que visitamos os locais das obras 3 (três) dias antes da data da licitação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

Porto Velho, _____ de _____ de 2008.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH
Rua Duque de Caxias, nº 181
Bairro Arigolândia
Porto velho - RO

Ref: _____

A empresa (nome da empresa._____), CNPJ._____,sediada (endereço completo_____ _), **declara, sob pena de rescisão contratual**, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Porto velho, _____de _____de 2008.

_____

Nome a assinatura do representante da legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH
NESTA.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para execução de obras e serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro**, no Município de Porto Velho-RO, de conformidade com o Edital e seus anexos.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R$._____ (_____), **com validade de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de entrega desta à CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2008.

_____
Nome da Empresa Licitante

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

A empresa _____, apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S)_____ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N º:_____FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO COMERCIAL:_____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV.:_____N.º:_____

MUNICÍPIO: _____ESTADO: _____CEP.:_____

MOVIMENTAÇÃO BANCARIA

CONTA CORRENTE: _____BANCO: _____AGÊNCIA: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

Porto Velho, _____ de _____ de 2008.

_____
Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO VII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Secretaria Municipal de Obras-SEMOB

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º _____, portador da carteira do CREA n.º _____da _____Região, representando a empresa _____, nos termos e no prazo do item **10.5.4** do Edital n.º , visitou o local onde serão executados os serviços abaixo caracterizados:

Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro
ESTADO:
LOCALIZAÇÃO:
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de de 2008..

_____
Carimbo e assinatura do Engenheiro Responsável da SEMOB

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____

DECLARA, **para fins do disposto no subitem 7.4 do Edital de Tomada de Preços nº _____/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Porto Velho, _____ de _____ de 2008.

_____
(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CPJ sob nº _____, sediada na cidade _____, Estado de_____, na Rua _____

_____

_, Bairro _____, nº _____, CEP _____-_____, telefones: ( ) _____, **declara sob as penas da Lei,** que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação na presente **Tomada de preço,** bem como, tem plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, _____ de _____ de 2008.

_____
Assinatura

_____
Nome do Declarante

_____
Nº. Cédula de Identidade

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA----------, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e oito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11833525/SSP/RO e do CPF nº 006.661.088-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo (a) Sr (a). Secretário (a)**, _____**, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB**, representada pelo Sr. Secretário, **_____**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº _____e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA _____,** inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº. _____2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, nos termos do Parecer nº _____/DA/PGM/2008, conforme Processo Administrativo n**º 09.0550/2008**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola 12 de Outubro**, no Município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Planilha Orçamentária (fls. _____), Memorial Descritivo (fls. _____) e Planta Baixa (fls. _____) dos autos.

1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº **09.0550/2008**, em especial os seguintes:

a) Tomada de Preços nº. _____/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, (fls. _____);
b) Proposta da **CONTRATADA**, (fls. _____);
c) Parecer nº _____/DA/PGM/2008, (fls. _____);
d) As normas, o memorial descritivo, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Está a **CONTRATADA** obrigada, às suas expensas, a colocar e a manter no local da obra uma placa discriminando o número, o objeto e o valor deste contrato, encabeçada do slogan "PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO", de conformidade com o estabelecido em modelo fornecido pela SEMOB.

3.2. Cabe ao **CONTRATANTE,** a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela SEMOB, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento dos funcionários da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**.

3.4. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, de sua execução.

3.5. A execução do objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2° e 3°, e 76 da Lei n° 8.666/93.

3.6. Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

c) transmitir por escrito, por intermédio do Registro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras;

d) comunicar à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços, inclusive de seu Preposto;

f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Registro de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetivam alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins a que se destinam.

4.2. As alterações de especificações técnicas que se revelarem necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificava técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3. Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4. As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O **preço global** deste contrato é de **R$ _____ (_____),** referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2. A **CONTRATADA** fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A comissão de fiscalização da SEMOB promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) A especificação das obras realizadas;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência e nome completo do beneficiário.

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas a **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005 - DOU DE 15/07/2005.**

6.5. A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de

Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

6.6. Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. Os preços pactuados **são irreajustáveis, considerando o prazo contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O **prazo máximo para a execução** e entrega do objeto deste contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço competente, sob pena de incidência de penalidade por atraso.

8.3. Eventuais alterações, inclusive as prorrogações, deverão ser previamente justificadas, autorizadas, e conforme o caso, juntado aos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e de que os preços contratados estão em conformidade com os praticados no mercado local, sendo todos os documentos submetidos à análise da PGM que emitirá parecer sobre a matéria e recomendará, conforme o caso, pela elaboração do respectivo Termo Aditivo.

8.4. Executado o contrato, seu objeto será recebido pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em caráter provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita enviada pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes.

8.5. O termo definitivo de recebimento da obra será expedido pela comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras, lavrado de forma circunstanciada e assinado pelas partes, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (SEMOB), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

10.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no

exercício de 2008, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa – 023 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental - **Projeto Atividade/Op.** 09.01.12.361.023.1.251 **–** Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino - **Fonte** 104.0 – Convênios e Outras Transferências – Educação - **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – **Esfera:** Fiscal

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:

11.1. A **CONTATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, termo de garantia equivalente **a 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança bancária**, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, **válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços**. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) **Caução em dinheiro**, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, **até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços**, mediante solicitação expressa e por escrito;

c) **Seguro garantia** feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE;**

d) **Título da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

11.2. **A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

d) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um livro de ocorrência, padrão SEMOB, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
e) manter permanentemente no canteiro de Obras um engenheiro residente, com plenos poderes de decisão na área técnica;

e) executar, às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

f) promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica durante a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

g) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

h) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo **CONTRATANTE**, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

i) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta contratação;

j) contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos causados a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

l) adquirir e manter no local de execução da obra todos os equipamentos destinados ao atendimento de situações de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

m) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo que temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

n) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

o) garantir a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

p) manter a guarda da obra até o definitivo recebimento pela Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, além das Obrigações definidas no item 18 do Edital de Licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações do **CONTRATANTE** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - D.O.M.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Porto Velho ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de Porto Velho isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

14.2. O **CONTRATANTE,** sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, poderá, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados nos autos, aplicar as seguintes penalidades à **CONTRATADA:**

I - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato;

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

b) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

14.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

14.4. Não sendo pagas no prazo previsto no Edital de Licitação, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil;

14.5. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e, dessa forma, seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

14.6. Será facultado ao **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;
b) multa na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 ou no contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Velho, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município de Porto Velho pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.7. As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas pelo Município de Porto Velho mediante justificativa, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS:

15.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, **sem expressa anuência da SEMED;**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a)O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Obra;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato sem anuência da SEMUSB;

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

18.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da Tomada de Preços nº _____/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, (fls. _____); à Proposta da **CONTRATADA,** (fls. _____) e ao Parecer nº _____/DA/PGM/2008, (fls. _____), constantes nos autos do Processo nº **09.0550/2008.**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

21.1. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do **MUNICÍPIO**, na continuidade dos mesmos.

21.2. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no D.O.M.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ___ de _____o de 2008.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH

Recebemos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no certame Licitatório de que trata a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008/CEL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH**, cuja sessão de abertura será realizada no **dia 04 de julho de 2008, às 10: 30 horas.**

Declaro ter recebido a documentação acima mencionada **(edital e anexos)** completa e em perfeitas condições de utilização, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) ___ de _____ de 2008.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR (A) DA COMISSÃO

_____
ASSINATURA - LICITANTE

TELEFONE/FAX/E-MAIL:_____.

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE